

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 038/2026 - FME

2026



EDITAL PE 038/2026

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SRP		Data de abertura: 29/06/2026 as 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CEMEIS, ESCOLAS, NACE E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.		
Valor Total Estimado		
R\$ 1.787.751,50		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
SIM (CONF. ITEM 4.2)	SIM	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- 1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- 2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – SRP - PROCESSO Nº 2026005558**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2026****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)****LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação o Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4 da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao direito de preferência (empate ficto) e à regularidade fiscal tardia."

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CEMEIS, ESCOLAS, NACE E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação do Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Os itens 1 – 6 – 21 – 25 - 33 – 34 serão de ampla concorrência, os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Por não ser exclusivo para ME/EPP, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, todas serão tratadas de forma igualitária.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não poderão participar também deste Pregão:

4.7.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Fundo Municipal de Educação, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.7.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.10. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

6.1.3. Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.

6.2. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pelo Fundo Municipal de Educação é de **R\$ 1.787.751,50 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**

- 6.3 Os valores unitários serão sigilosos
- 6.4 Os valores unitários e global estão em consonância ao Documento de Estimativa de Preços e Orçamentos da fase interna do certame.
- 6.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.10.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.10.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.10.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
- 6.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.15. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.17. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes

a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.18. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário por item do produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado do FME, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

- d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando o Fundo Municipal de Educação para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.
- n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45

da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro em Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

8.17. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão

o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados

autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

ii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.2. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

iv) Habilitação Técnica

a) No caso de produtos de origem animal – ovos - documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária/vigilância sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

12.3. Em casos de serviços de processamento de carnes ficará à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens, conforme o caso previsto em legislação específica.

9.5. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);



- c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
 - I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
- k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
- n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.

9.13. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

- i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;
- ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, o Fundo Municipal de Educação poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - entregar objeto falsificado, adulterado, deteriorado ou de qualidade inferior àquela especificada no Termo de Referência (Anexo I);

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO ou o Fundo Municipal de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Fundo Municipal de Educação compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

20. DO FORO



20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 16 de junho de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. Da Aquisição**

1.1. Trata-se de aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação, bem como para alunos da rede municipal de educação participantes dos Jogos Estudantis que acontecem todos os anos. A quantidade estimada é inicialmente para um período de 12 (doze) meses, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico/Registro de Preços.

1.2. A ata de registro de preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, conforme previsto no art. 84, da Lei nº 14.133/21, ainda, a quantidade registrada poderá ser renovada nas mesmas quantidades inicialmente registradas, com a finalidade de atendimento das necessidades continuadas, inclusive para os jogos que acontecem todos os anos, neste Município de Bom Jesus de Goiás/GO.

1.3. As empresas a serem contratadas poderão fornecer os seguintes gêneros de alimentação, de forma parcelada.

1.4. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das unidades administrativas requisitantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE MARCAS
1	5.000	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G sabor intenso, com característica adicional extraforte, embalado almofadado, com selo de pureza da associação brasileira do café (ABIC). com validade mínima de 6 meses.	TIKERO, TIJUCANO, BIBO/VASCAFÉ igual ou superior qualidade
2	2.000	UN	AÇUCAR CRISTAL 5KG derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. embalagem com identificação do produto, com prazo de validade, pesando 5kg.	CRISTAL/TIO ADAL/VALE PARANAÍBA igual ou superior qualidade
3	10.000	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL 200ML potável, própria para consumo humano, captada e envasada na fonte, isenta de impurezas, cor, sabor ou odor estranhos. produto sem adição de substâncias químicas, devendo atender integralmente aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente (ANVISA e ANM/DNPM). apresentada em embalagem descartável de 200 ml, confeccionada em pet atóxico, transparente ou levemente translúcido, devidamente lacrada e inviolável, garantindo a integridade do produto até o consumo. a embalagem deve ser resistente e adequada para transporte e armazenagem, sem trincas, amassados ou qualquer dano que comprometa o produto. o rótulo deve conter: • denominação "água mineral natural"; • nome e localização da fonte; • composição físico-química; • número de registro na ANM/DNPM; • lote; • data de envase e validade; • CNPJ e endereço do fabricante/envasador; • orientações de armazenamento.	NATIVA/GOYA/TIALIA igual ou superior qualidade

			o produto deverá ser entregue com validade mínima de 3 (três) meses, contados da data de recebimento.	
4	400	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L potável, própria para consumo humano, captada diretamente de fonte autorizada pelo DNPM/ANM, envasada na origem, isenta de cor, sabor ou odor estranhos, sem adição de qualquer substância química. deve atender integralmente aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e demais normas sanitárias vigentes. embalada em galão retornável de 20 litros, fabricado em policarbonato ou pet atóxico, resistente, higienizado, lacrado e íntegro, livre de trincas, vazamentos ou deformações. o lacre deve ser inviolável, evidenciando abertura. o rótulo deve conter: • denominação do produto; • nome e localização da fonte; • número de registro no DNPM/ANM; • composição físico-química; • lote; • data de envase e validade; • CNPJ e endereço do fabricante/embasador; • informações sobre armazenamento. o produto deve ser entregue com validade mínima de 3 (três) meses e dentro dos padrões de segurança e potabilidade exigidos.	NATIVA/GOYA/TIALIA igual ou superior qualidade
5	1000	UN	AMIDO DE MILHO 500G em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado, rançoso. produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	MAISENA/SINHÁ/SABORELLE igual ou superior qualidade
6	10.000	UN	ARROZ BRANCO 5KG POLIDO grão longo, tipo 1, de primeira qualidade, de procedência nacional e de safra corrente. produto natural, composto 100% de arroz agulhinha branco, isento de mofo, de odores estranhos e substâncias nocivas. o produto deve apresentar cor característica branca, textura firme, grãos inteiros e não quebrados. o produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). acondicionado em embalagem plástica contendo 5kg, com identificação do produto, com prazo de validade.	CRISTAL/BREJEIRO/GRÃO DOURADO/VASCONCELLO igual ou superior qualidade
7	3.500	KG	BATATA INGLESA tubérculo fresco, íntegro, firme, de tamanho e formato uniforme, sem sinais de brotação excessiva, podridão, danos mecânicos, mofo, manchas ou pragas. a casca deve estar limpa e sem resíduos de terra em excesso, apresentando coloração típica da variedade (clara ou amarela) e polpa firme, com sabor característico. apresentada em saco, caixa ou embalagem apropriada, permitindo ventilação e transporte seguro, protegendo os tubérculos contra amassamentos, umidade e contaminação. a embalagem deve estar íntegra, limpa e identificadora, contendo informações sobre fornecedor, lote e procedência. o produto deve atender às normas de qualidade,	SEASA igual ou superior qualidade



			higiene e sanidade vegetal, conforme legislação vigente (mapa, ANVISA e órgãos estaduais competentes), garantindo segurança alimentar e adequado armazenamento. o produto deve ser entregue fresco, em boas condições de consumo, dentro do prazo adequado de transporte e armazenamento.	
8	800	UN	CACAU EM PÓ 100% solúvel, embalagem de plástico lacrada, peso líquido entre 180g a 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	NESTLÉ, SINHÁ igual ou superior qualidade
9	4.000	KG	CEBOLA ARGENTINA, BRANCA hortaliça fresca, íntegra, limpa, firme, saudável, sem sinais de podridão, mofo, brotação excessiva, pragas ou danos mecânicos. produto de tamanho uniforme, casca externa seca e sem manchas, com bulbos consistentes e livres de umidade excessiva ou odores desagradáveis. deve apresentar coloração típica da variedade (branca, amarela ou roxa) e sabor característico da espécie. apresentada em saco, caixa ou embalagem apropriada, permitindo ventilação e transporte seguro, protegendo os bulbos contra amassamentos, umidade e contaminação. a embalagem deve estar íntegra e limpa, com identificação do fornecedor ou produtor, lote e procedência. o produto deve atender às normas de qualidade, higiene e sanidade vegetal, conforme legislação vigente (mapa, ANVISA e órgãos estaduais competentes), garantindo segurança alimentar. o produto deve ser entregue fresco, em boas condições de consumo, dentro do prazo adequado de transporte e armazenamento.	SEASA igual ou superior qualidade
10	600	UN	COCO RALADO SECO 1KG obtido a partir da polpa fresca de coco maduro, higienizada, desidratada e realizada. produto de coloração branca a levemente creme, com aroma e sabor característicos, isento de partículas estranhas, impurezas, umidade excessiva, mofo, ranço ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. pode ser coco ralado fino, médio ou grosso, desde que especificado no item da licitação, livre de corantes artificiais, conservantes não permitidos ou aditivos indevidos. deve atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos pela ANVISA para produtos desidratados. apresentado em embalagem de 1 kg, confeccionada em plástico laminado resistente, fechada, lacrada, íntegra e adequada para armazenamento alimentar, protegendo o produto contra umidade, contaminação e deterioração. o rótulo deve conter: • denominação do produto; • tipo de corte (fino/médio/grosso), quando aplicável; • lista de ingredientes; • informação nutricional; • peso líquido; • data de fabricação e validade; • lote; • condições de armazenamento; • CNPJ e endereço do fabricante; • informações sobre origem e responsabilidade técnica. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento.	
11	1.350	UN	CREME DE LEITE UHT, 1 LITRO	

			esterilizado e homogêneo, obtido a partir da parte gordurosa do leite bovino, com teor de gordura entre 20% e 30%, conforme legislação vigente. produto de coloração branca a levemente amarelada, com textura uniforme, sabor e odor característicos, livre de grumos, separação de fases, substâncias estranhas, conservantes não permitidos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. apresentado em embalagem asséptica de 1 litro (tetra PAK ou equivalente), devidamente lacrada, íntegra e resistente, garantindo proteção contraluz, umidade e contaminação. o produto deve atender às normas e padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e mapa, incluindo registro no SIF/SISBI, quando aplicável. o rótulo deve conter: • denominação do produto ("creme de leite UHT"); • lista de ingredientes; • teor de gordura; • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade; • instruções de armazenamento; • CNPJ e endereço do fabricante; • volume (1 l). o produto deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de recebimento.	
12	250	UN	ERVILHAS CONGELADAS, 300 G (POR EMBALAGEM) composição: • ervilhas selecionadas e congeladas individualmente (IQF); • sem adição de sal, conservantes, corantes ou outros aditivos. características do produto: • grãos inteiros, verdes e uniformes; • textura firme após preparo, sem sinais de deterioração; • odor e sabor característicos, sem rancidez ou odores estranhos; • ausência de matérias estranhas, insetos, sujidades ou grãos deformados em excesso; • congelamento uniforme, sem blocos grandes de gelo ou descongelamento parcial. embalagem: • embalagem primária plástica, resistente, lacrada e própria para alimentos congelados; • embalagens íntegras, sem furos, rasgos, umidade externa ou sinais de descongelamento; • embalagem secundária apropriada ao transporte refrigerado. rotulagem obrigatória: • nome do produto (ervilhas congeladas); • peso líquido (300 g); • lista de ingredientes (somente ervilhas); • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade;	

			- identificação do fabricante: razão social, CNPJ e endereço; - instruções de preparo e conservação; - informações sobre armazenamento congelado. validade: - validade mínima de 6 a 12 meses, com pelo menos 70% do prazo válido no momento da entrega (ou conforme o edital). armazenamento: - manter congelado a -12°C ou inferior, conforme orientação do fabricante; - não recongelar após descongelamento. transporte e condições de fornecimento: - transporte exclusivamente em veículos refrigerados, com temperatura controlada; - entrega com a cadeia de frio preservada; - produto entregue em perfeitas condições, sem descongelamento parcial.	
13	3.000	UN	EXTRATO DE TOMATE 850G elaborado a partir de tomates maduros, selecionados, lavados e concentrados, isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos, amidos, espessantes ou outras substâncias que alterem sua composição. produto homogêneo, de coloração vermelho-escuro uniforme, aroma e sabor característicos, livre de partículas estranhas, resíduos de cascas ou sementes em excesso. apresentado em embalagem de 850 g, podendo ser sachê laminado, lata metálica estanhada ou embalagem plástico-rígida, devidamente lacrada, íntegra e resistente, garantindo sua conservação durante o transporte e armazenamento. o produto deve atender às normas vigentes da ANVISA, incluindo padrões microbiológicos e físico-químicos para derivados de tomate. a embalagem deve conter rótulo completo, com: - denominação de venda; - lista de ingredientes; - peso líquido; - lote; - data de fabricação e validade; - informação nutricional; - CNPJ e endereço do fabricante; - instruções de armazenamento; - registro ou dispensa de registro conforme legislação sanitária. o produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	ELEFANTE/GOIALI igual ou superior qualidade
14	300	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PESO DA EMBALAGEM 1KG. composição: - farinha de trigo obtida da moagem de grãos de trigo limpos e selecionados; - pode conter enriquecimento com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente; - não deve conter corantes, conservantes ou substâncias estranhas. características do produto: - pó fino, homogêneo, de coloração branca a levemente creme;	SOL / NITA / CRISTAL / EMEGE igual ou superior qualidade

			• odor e sabor característicos, sem ranço ou odores estranhos; • ausência de grumos excessivos, insetos, sujidades, fragmentos metálicos ou qualquer material contaminante; • produto apto ao consumo humano, obedecendo ao regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) e demais normas da ANVISA/MAPA aplicáveis. parâmetros recomendados: • umidade máxima: até 15% (ou conforme legislação vigente); • livre de micotoxinas e contaminantes dentro dos limites permitidos; • classificação conforme padrões de qualidade da farinha de trigo (força, glúten e cinzas), quando solicitado pelo edital. embalagem: • embalagens primárias em papel, plástico ou polipropileno, resistentes e seladas, que garantam integridade do produto; • embalagem sem rasgos, violação, umidade ou sinais de infestação; • embalagem secundária adequada para transporte e armazenamento. rotulagem obrigatória: • nome do produto; • peso líquido; • lista de ingredientes; • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade; • CNPJ, endereço e razão social do fabricante; • informação de alergênicos (contém glúten); • registro no órgão competente, quando aplicável. validade: • mínimo de 6 meses a partir da data de entrega ou conforme exigência específica do edital. armazenamento: • conservar em local fresco, limpo, seco e arejado, afastado de produtos químicos e livre de umidade. condições de fornecimento: • produto entregue em embalagens originais, intactas e dentro do prazo de validade; • transporte em condições adequadas, seguindo normas sanitárias; • produto deve estar em perfeitas condições para consumo e uso imediato.	
15	3000	UN	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 novo, grãos inteiros, aspectos brilhosos, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses), peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/GO	TROPICAL, CRISTAL/GRÃO DOURADO igual ou superior qualidade
16	200	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G	ROYAL FLEISCHAMANN /

			composição: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico, amido de milho e outros ingredientes permitidos pela legislação específica. características do produto: • fermento químico indicado para bolos, massas leves e preparações culinárias; • pó de coloração branca, homogêneo, seco e livre de grumos; • sabor e odor característicos, sem alterações; • produto deve obedecer aos padrões estabelecidos pelas normas da ANVISA para fermentos químicos. embalagem: • embalagem primária: lata metálica ou embalagem plástica rígida, lacrada, original de fábrica, contendo 250 g; • tampa com fechamento seguro, garantindo proteção contra umidade; • embalagens sem amassados, furos, violação ou sinais de vazamento. rotulagem obrigatória: • nome do produto e marca; • peso líquido (250 g); • ingredientes; • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade; • CNPJ e endereço do fabricante; • orientações de uso e armazenamento; • informação de alergênicos, quando aplicável; • registro junto aos órgãos competentes. validade: • mínimo de 12 meses a partir da data de entrega ou conforme exigido no edital. armazenamento: • conservar em local fresco e seco, protegido da luz e umidade. condições de fornecimento: • produto entregue em embalagens originais e intactas; • transporte adequado para alimentos; • garantia de que o produto não apresente umidade, grumos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.	igual ou superior qualidade
17	500	UN	FUBÁ 500G (FARINHA DE MILHO FINA). composição: • farinha de milho obtida da moagem de grãos de milho limpos, secos e selecionados; • não deve conter corantes, conservantes, aromatizantes ou qualquer aditivo não permitido pela legislação vigente. características do produto: • produto seco, de textura fina e uniforme; • coloração amarelo-clara característica do milho; • odor e sabor característicos, sem ranço ou odores estranhos; • livre de insetos, fragmentos, materiais estranhos, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração; • atende às normas de qualidade e segurança da ANVISA/mapa para farinhas de milho.	SINHÁ / MARANATA / YOKI igual ou superior qualidade



			parâmetros de qualidade (recomendados): • umidade máxima: até 15% (conforme legislação e boas práticas); • isento de micotoxinas e contaminantes dentro dos limites estabelecidos; • granulometria fina e homogênea. embalagem: • embalagem primária em plástico, papel laminado ou polipropileno, íntegra e selada; • deve garantir proteção contra umidade, sujidades e contaminação; • embalagens sem rasgos, furos, violação ou sinais de infestação. rotulagem obrigatória: • nome do produto (fubá); • peso líquido; • lista de ingredientes; • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade; • CNPJ, razão social e endereço do fabricante; • informações de alergênicos: <i>pode conter traços conforme linha de produção</i>; • registro no órgão competente (quando aplicável). validade: • mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, ou conforme o edital. armazenamento: • conservar em local fresco, seco, limpo, protegido da luz solar e livre de umidade e insetos. condições de fornecimento: • produto entregue dentro do prazo de validade exigido; • embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições; • transporte adequado a gêneros alimentícios, seguindo normas sanitárias.	
18	1.000	UN	GOIABADA EM TABLETE (BARRA) PESO LÍQUIDO: 800 G polpa de goiaba, açúcar e água. permitidos apenas aditivos autorizados pela legislação vigente para doces em massa. características organolépticas: • cor vermelho-escuro característica da fruta; • textura firme (para goiabada em tablete) ou pastoso uniforme (para versão cremosa); • sabor doce característico, sem amargor ou sabores estranhos; • ausência de partículas estranhas ao produto. padrão de qualidade: • produto deve atender ao regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) de doces em massa e à legislação do mapa/ANVISA aplicável. • mínimo de 55% de sólidos solúveis (°BRIX), conforme normas para doces em pasta ou em bloco. embalagem: • embalagem primária: envoltório plástico atóxico, resistente e selado, que garanta a integridade do produto.	ALIANÇA / ZÉLIA / CIAFRIOS igual ou superior qualidade

			- embalagem secundária: caixas de papelão ou similares que preservem o produto durante o transporte. - todas as embalagens devem estar íntegras, sem furos, rasgos ou sinais de violação. rotulagem: deve conter, obrigatoriamente: - nome do produto; - marca; - lista de ingredientes; - informações nutricionais; - peso líquido (800 g); - lote; - data de fabricação e validade; - dados do fabricante (CNPJ, endereço e contato); - informações de alergênicos, quando aplicável; - registro no órgão competente. validade: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, conforme recomendações do fabricante. armazenamento: manter em local fresco, seco e protegido da luz solar, conforme instruções do fabricante. condições de fornecimento: - produto deve ser entregue dentro do prazo de validade mínimo exigido pelo edital. - embalagens íntegras e em perfeitas condições de conservação. - transporte de acordo com as normas sanitárias vigentes.	
19	10.000	UN	IOGURTE EM BISNAGA 120 G (por unidade). tipo: iogurte saborizado (morango, banana, uva, coco ou outro sabor). composição: - leite pasteurizado ou reconstituído; - culturas lácteas selecionadas (<i>Lactobacillus bulgaricus</i> e <i>Streptococcus thermophilus</i>); - açúcar; - polpa ou aromatizante de frutas; - espessantes, estabilizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; - demais ingredientes previstos nas normas da ANVISA e mapa para produtos lácteos fermentados. características do produto: - textura cremosa e homogênea, própria para consumo direto; - sabor característico do tipo/sabor declarado; - cor uniforme, sem separação de fases ou presença de grumos; - produto fermentado pronto para o consumo; - livre de sujidades, partículas estranhas e qualquer indício de contaminação; - deve atender ao RTIQ de leites fermentados e demais exigências sanitárias. embalagem: - embalagem tipo bisnaga em plástico flexível e atóxico, selada e íntegra; - tampa com lacre de segurança;	TATA / DANONINHO / NESTLÉ igual ou superior qualidade



			- embalagem resistente, sem furos, amassados ou violação; - embalagem primária individual de 120 g e embalagem secundária adequada ao transporte refrigerado. rotulagem obrigatória: - nome do produto e sabor; - peso líquido (120 g); - lista completa de ingredientes; - informações nutricionais; - lote; - data de fabricação e validade; - identificação do fabricante (razão social, CNPJ, endereço); - informação de alergênicos ("contém leite"); - instruções de armazenamento e consumo; - registro nos órgãos competentes, quando aplicável. validade: - mínimo de 20 dias de validade restante na data de entrega (ou conforme edital). armazenamento: - manter refrigerado entre 1°C e 10°C ou conforme indicação do fabricante; - não deve ser congelado. transporte e condições de fornecimento: - transporte em veículos refrigerados, com controle adequado de temperatura; - produto entregue refrigerado, em perfeitas condições e com embalagens intactas; - garantir que não houve quebra da cadeia de frio até o recebimento.	
20	1.000	UN	LEITE DE COCO 500ML obtido da prensagem da polpa do coco maduro, filtrado e padronizado, apresentando coloração branca homogênea, aroma e sabor característicos, livre de impurezas, grumos, sedimentos, contaminantes, substâncias estranhas ou conservantes não permitidas. produto deve estar de acordo com os padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA para derivados de coco. apresentado em embalagem de 500 ml, podendo ser garrafa plástica (pet) ou frasco equivalente, lacrado, inviolável, íntegro e resistente, garantindo proteção contraluz, umidade e contaminação. o rótulo deve conter: - denominação do produto ("leite de coco"); - lista de ingredientes; - informação nutricional; - volume (500 ml); - lote; - data de fabricação e validade; - condições de armazenamento; - CNPJ e endereço do fabricante; - indicação de alergênicos ("contém coco"); - registro ou dispensa conforme legislação sanitária. o produto deve ser entregue com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data do recebimento.	SINHÁ/COQUIL/DU COCO igual ou superior qualidade



21	30.000	UN	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO (ultra alta temperatura), fluido, esterilizado, homogêneo, obtido a partir de leite bovino fresco, pasteurizado e submetido ao processo UHT, isento de conservantes não permitidos, substâncias estranhas, sedimentos, odores ou sabores anormais. deve apresentar teor de gordura mínimo de 3,0%, conforme legislação vigente. embalado em caixa cartonada asséptica (tetra PAK ou equivalente), com capacidade de 1 litro, devidamente lacrada, íntegra, resistente, garantindo a conservação do produto. o leite deve atender aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e pelo mapa, incluindo registro no SIF/SISBI, quando aplicável. o rótulo deve conter: • denominação do produto; • lista de ingredientes (quando houver aditivos permitidos); • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade; • instruções de armazenamento e consumo; • CNPJ e endereço do fabricante; • informações sobre o tipo de tratamento térmico (UHT). o produto deve ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses restantes, a contar da data de recebimento.	
22	1.000	UN	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1 LITRO obtido a partir de leite bovino integral, semidesnatado ou desnatado (conforme especificação do edital), tratado com a enzima lactase, resultando em produto com teor de lactose reduzido a níveis considerados isentos, conforme legislação vigente. produto esterilizado em processo UHT (ultra alta temperatura), homogêneo, sem conservantes não permitidos, sem substâncias estranhas, com sabor e odor característicos e sem separação de fases. apresentado em embalagem asséptica de 1 litro (tetra PAK ou equivalente), devidamente lacrada, íntegra, resistente e apropriada para transporte e armazenamento. o produto deve atender às normas sanitárias da ANVISA e às exigências do mapa, incluindo registro no SIF/SISBI, quando aplicável. o rótulo deve conter: • denominação do produto ("leite UHT zero lactose"); • indicação do tipo (integral, semidesnatado ou desnatado); • lista de ingredientes; • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade; • orientações de armazenamento; • advertências sobre alergênicos ("contém leite"); • CNPJ e endereço do fabricante; • volume (1 l). o produto deverá ser entregue com validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de recebimento.	LEITBOM, ITALAC, NINHO igual ou superior qualidade

23	5.000	UN	MACARRÃO ESPAGUETE 500G elaborado a partir de sêmola de trigo duram ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos, aditivos indevidos ou qualquer corpo estranho. produto seco, de cor uniforme, sem manchas escuras, sem fragmentação excessiva e com odor e sabor próprios. apresentação em embalagem de 500 g, do tipo plástico flexível laminado ou equivalente, resistente, íntegra e devidamente lacrada, garantindo a preservação e segurança do alimento. o produto deve atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos exigidos pela ANVISA e às normas específicas de alimentos à base de cereais. a embalagem deve conter rótulo completo, incluindo: denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo, CNPJ e endereço do fabricante. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	CRISTAL/SAFRA/CALIFORNIA SIMILAR igual ou superior qualidade
24	5.000	UN	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G elaborado a partir de sêmola de trigo duram ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos, aditivos indevidos ou qualquer corpo estranho. produto seco, de cor uniforme, sem manchas escuras, sem fragmentação excessiva e com odor e sabor próprios. apresentação em embalagem de 500 g, do tipo plástico flexível laminado ou equivalente, resistente, íntegra e devidamente lacrada, garantindo a preservação e segurança do alimento. o produto deve atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos exigidos pela ANVISA e às normas específicas de alimentos à base de cereais. a embalagem deve conter rótulo completo, incluindo: denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo, CNPJ e endereço do fabricante. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	CRISTAL/SAFRA/CALIFORNIA SIMILAR igual ou superior qualidade
25	25.000	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G elaborado a partir de sêmola de trigo duram ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos, aditivos indevidos ou qualquer corpo estranho. produto seco, de cor uniforme, sem manchas escuras, sem fragmentação excessiva e com odor e sabor próprios. apresentação em embalagem de 500 g, do tipo plástico flexível laminado ou equivalente, resistente, íntegra e devidamente lacrada, garantindo a preservação e segurança do alimento. o produto deve atender aos padrões microbiológicos e físico-químicos exigidos pela ANVISA e às normas específicas de alimentos à base de cereais. a embalagem deve conter rótulo completo, incluindo: denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo, CNPJ e endereço do fabricante. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	CRISTAL/SAFRA/CALIFORNIA SIMILAR igual ou superior qualidade

26	3.000	UN	MARGARINA COM SAL 500G sem gordura trans, com teor de lipídeos com 80%, embalagem com registro do ministério da agricultura. embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	QUALY/DELÍCIA/CR EMOSI igual ou superior qualidade
27	2.500	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G envasado em lata metálica estanhada, com peso líquido de 170 g e peso drenado mínimo de 130 g. produto elaborado a partir de grãos de milho tenros, íntegros, selecionados, isentos de fungos, pragas, matérias estranhas ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. conservado em solução aquosa e salina, esterilizado e pronto para consumo. a lata deve estar lacrada hermeticamente, íntegra, sem amassados, ferrugem ou vazamentos, contendo rótulo com identificação completa: denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido e drenado, lote, data de fabricação, validade, CNPJ e endereço do fabricante, registro ou dispensa de registro conforme legislação sanitária vigente. o produto deverá estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega e atender às normas da ANVISA, mapa e legislação específica para alimentos em conserva.	QUERO/ FUNGI/ETTI igual ou superior qualidade
28	8.000	UN	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA 900ML 100% puro, refinado, extraído de grãos de soja selecionados, submetido aos processos de degomagem, neutralização, clarificação, desodorização e refino, próprio para consumo humano. produto límpido, de coloração amarela clara, livre de impurezas visíveis, sedimentos, odor ou sabor estranhos, atendendo integralmente aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e pelo mapa. apresentado em embalagem plástica pet, transparente ou translúcida, com volume especificado no edital (900 ml), devidamente lacrada, inviolável, resistente, sem vazamentos ou deformações. o rótulo deve conter: • denominação do produto ("óleo de soja refinado"); • lista de ingredientes; • informação nutricional; • volume; • lote; • data de fabricação e validade; • recomendações de armazenamento; • CNPJ e endereço do fabricante; • identificação de alergênicos ("contém soja"); • registro ou dispensa conforme legislação. o produto deve ser entregue com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento.	COMIGO/ SINHÁ/LIZA igual ou superior qualidade
29	1.200	UN CARTE LAS 30X1	OVO DE GALINHA tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem (cartela com 30 unidades) apropriada, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal ou selo do serviço de inspeção federal.	MAKI, CLARA, GEMA igual ou superior qualidade
30	300	UN	PÃO TIPO BISNAGA ZERO LACTOSE, 300 G (por embalagem) composição: • farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico;	BELIVE / PULLMAN / NUTRELLA igual ou superior qualidade



			• açúcar; • óleos e/ou gorduras vegetais; • ovos (quando aplicável à formulação); • fermento biológico; • sal; • melhoradores e estabilizantes permitidos pela legislação; • produto elaborado sem adição de lactose, conforme normas de rotulagem da ANVISA. características do produto: • pão tipo bisnaga macio, uniforme e de textura leve; • formato alongado, característico da categoria; • cor levemente dourada, sem manchas, queimados ou falhas; • sabor suave, sem odores estranhos ou sinais de fermentação inadequada; • ausência de partículas estranhas, bolores, umidade excessiva ou deterioração; • produto pronto para consumo, atendendo aos padrões sanitários e de qualidade aplicáveis. declaração de alergênicos: • "não contém lactose"; • "contém glúten" (por conter farinha de trigo); • pode conter traços de outros alergênicos conforme linha de produção (conforme rótulo do fabricante). embalagem: • embalagem primária em plástico transparente ou opaco, resistente, selado e íntegro; • embalagem secundária adequada para transporte e armazenamento; • as embalagens devem estar livres de furos, rasgos, violação, umidade ou contaminação. rotulagem obrigatória: • nome do produto (pão bisnaga zero lactose); • peso líquido (300 g); • lista de ingredientes; • informações nutricionais; • declaração de alergênicos e de ausência de lactose; • lote; • data de fabricação e validade; • razão social, CNPJ e endereço do fabricante; • instruções de conservação. validade: • mínimo de 5 a 15 dias de validade restante na entrega, conforme padrão da indústria ou exigência do edital. armazenamento: • conservar em local limpo, seco, fresco, ao abrigo da luz; • evitar umidade e calor excessivo; • pode ser mantido refrigerado, conforme orientação do fabricante. condições de fornecimento: • produto entregue em embalagens originais, intactas e sem sinais de violação; • transporte adequado para gêneros alimentícios; • garantia de integridade, qualidade e atendimento às	
--	--	--	--	--

31	2.000	UN	SAL REFINADO IODADO 1K próprio para consumo humano, composto por cloreto de sódio (NaCl) com teor mínimo conforme legislação vigente, enriquecido com iodo na forma e concentração estabelecidas pelo ministério da saúde e pela ANVISA. produto de granulação fina e uniforme, seco, branco, isento de impurezas, umidade excessiva, corpos estranhos ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. apresentado em embalagem de 1 kg, confeccionada em plástico resistente, inviolável, lacrada e íntegra, que garanta proteção contra umidade e contaminação. o rótulo deve conter: • denominação do produto ("sal refinado iodado"); • lista de ingredientes; • teor de iodo e composição química; • peso líquido; • lote; • data de fabricação e validade; • CNPJ e endereço do fabricante; • recomendações de armazenamento; • número de registro ou dispensa conforme legislação sanitária. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses restantes, a contar da data de recebimento.	MOC/UNIÃO/ALMI RANTE igual ou superior qualidade
32	3.000	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG embalada a vácuo ou atmosfera modificada, em pacotes de 1 kg. produto à base de carnes (bovina, suína ou mista), água, sal, condimentos, proteína vegetal (opcional), amido, corantes e conservantes permitidos pela legislação vigente. características: • cor uniforme, textura firme e macia, odor e sabor característicos. • produto cozido, pronto para consumo após aquecimento. • ausência de sujidades, materiais estranhos ou deformações. • padrão de conformidade conforme regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) de salsichas do mapa. validade: mínimo de 90 dias a partir da data de fabricação, desde que armazenado conforme especificações do fabricante. armazenamento: manter refrigerado entre 0°C e 4°C ou conforme indicação do fabricante. deve conter identificação do produto, CNPJ do fabricante, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente. condições de fornecimento: • produto entregue em perfeitas condições, com a integridade das embalagens preservada. • transportado em veículo adequado para alimentos refrigerados, atendendo normas sanitárias vigentes.	AURORA / SADIA / PERDIDÃO igual ou superior qualidade
33	20.000	UN	SUCO CONCENTRADO DE GARRAFA (SABOR CAJU) 500ML rendimento 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/GO.	MAGUARY/ PINDORAMA/SÓ FRUTA

				igual ou superior qualidade
34	15.000	UN	SUCO CONCENTRADO DE GARRAFA (SABOR UVA) 500ML rendimento 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/GO.	MAGUARY/ PINDORAMA/SÓ FRUTA igual ou superior qualidade
35	1.250	UN	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL, 100 GR sem glúten e sem lactose - produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. sem soja. empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação. prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	
36	300	UN	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ZERO LACTOSE 330G (por embalagem) - composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; óleos e/ou gorduras vegetais; açúcar ou edulcorantes permitidos (conforme formulação da marca); sal; fermentos químicos permitidos (bicarbonato de sódio, carbonato de amônio, etc.); aromatizantes e aditivos aprovados pela legislação; produto formulado sem lactose, atendendo à RDC de rotulagem da ANVISA. características do produto: biscoito tipo cream cracker leve, crocante e de textura típica; cor dourada uniforme, sem manchas ou escurecimentos anormais; sabor suave e característico, sem ranço, odores estranhos ou sinais de umidade; livre de insetos, sujidades, materiais estranhos ou quebras excessivas; produto seco, íntegro e pronto para consumo; atende aos padrões sanitários e de qualidade aplicáveis à categoria. declaração de alergênicos: "não contém lactose" (obrigatório na rotulagem); "contém glúten" (por conter farinha de trigo). embalagem: embalagem primária em filme plástico resistente, hermeticamente fechada; embalagem secundária adequada ao transporte; produto entregue sem rasgos, furos, violação, umidade ou deformações. rotulagem obrigatória: nome do produto (cream cracker zero lactose); lista completa de ingredientes; informações nutricionais; declarações de alergênicos e ausência de lactose; lote; data de fabricação e validade; identificação do fabricante: razão social, CNPJ e endereço; instruções de armazenamento. validade: mínimo de 6 meses de validade restante na data da entrega (ou conforme edital). armazenamento: manter em local seco, fresco, limpo e ao abrigo da luz solar; evitar calor e umidade. condições de fornecimento: embalagens originais, íntegras e sem violação; produto dentro do prazo de validade exigido; transporte adequado, conforme normas sanitárias para alimentos.	
37	300	UN	BISCOITO TIPO MAIZENA SEM LACTOSE, 330 G (por embalagem). composição: • farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; • açúcar; • óleos ou gorduras vegetais; • amido de milho; • fermentos químicos permitidos; • aromatizantes e demais aditivos aprovados pela legislação;	



			• <i>produto formulado sem adição de lactose</i> (deve constar no rótulo). características do produto: • biscoito do tipo maizena, crocante, de cor uniforme, sabor suave e característico; • livre de odores e sabores estranhos; • padrão de formato e textura homogêneos; • produto seco, sem sinais de umidade, mofo, quebras excessivas ou insetos; • atende às normas da ANVISA referentes a produtos de panificação e rotulagem para alimentos sem lactose. declaração de alergênicos: • "não contém lactose" (obrigatório, conforme legislação); • "contém glúten" (por conter farinha de trigo). embalagem: • embalagem primária em plástico resistente, selada e íntegra; • embalagem secundária adequada para transporte e armazenagem; • sem furos, rasgos, umidade ou sinais de violação. rotulagem obrigatória: • nome do produto (biscoito maizena sem lactose); • marca; • lista de ingredientes; • informações nutricionais; • declaração de alergênicos e de ausência de lactose; • lote; • data de fabricação e validade; • CNPJ, endereço e razão social do fabricante; • instruções de conservação. validade: • mínimo de 6 meses de validade restante na data de entrega (ou conforme edital). armazenamento: • conservar em local fresco, seco, limpo, protegido da luz solar e livre de umidade. condições de fornecimento: • produto entregue em embalagens originais, intactas e dentro do prazo de validade exigido; • transporte adequado para gêneros alimentícios; • garantia de integridade e conformidade com especificações do edital.	
38	1.500	KG	ALHO À GRANEL , 1ª qualidade, com cor característica, isento de sujidades, parasitas e larvas.	CADEBE ROCEIRO igual ou superior qualidade
39	800	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS 165G E/ OU 170G devem ser preparadas com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. os cereais podem ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis. desde que o acréscimo de peso não exceda de 0,5%. não podem ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não	NUTRY, QUAKER igual ou superior qualidade

			comestíveis. os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta forma, não podem ter mais de 15% de umidade. ausência de sujidade, parasitos e larvas. o produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	
40	500	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 G produto: leite em pó integral. composição: • leite integral desidratado; • possíveis aditivos autorizados por legislação para leite em pó integral (ex.: estabilizantes permitidos); • não deve conter conservantes não autorizados ou lactose reduzida (a menos que seja especificado). características do produto: • pó fino, solto, de coloração branca a levemente amarelada; • sabor e odor característicos de leite integral; • produto isento de grumos, umidade excessiva ou sinais de deterioração; • produto pronto para reconstituição em água, obedecendo à concentração indicada pelo fabricante; • atende ao regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) do leite em pó e demais normas da ANVISA/mapa aplicáveis. embalagem: • embalagem primária: lata metálica ou sachê/plástico lacrado, resistente e atóxico; • embalagem secundária adequada para transporte e armazenagem; • embalagem íntegra, sem amassados, furos, rasgos ou sinais de violação. rotulagem obrigatória: • nome do produto (leite em pó integral); • marca (ninho ou equivalente); • peso líquido (380 g); • lista de ingredientes; • informações nutricionais; • lote; • data de fabricação e validade; • identificação do fabricante: razão social, CNPJ e endereço; • instruções de preparo e armazenamento; • registro nos órgãos competentes, quando aplicável. validade: • mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, com prazo adequado de validade no momento da entrega, conforme edital. armazenamento: • conservar em local fresco, seco, limpo e protegido da luz solar; • evitar contato com umidade, calor excessivo e insetos. condições de fornecimento: • produto entregue em embalagens originais e intactas; • transporte adequado, conforme normas sanitárias para alimentos;	NINHO igual ou superior qualidade

			garantia de integridade e conformidade com as especificações do edital.	
41	1000	UN	MANTEIGA DE LEITE 500G de origem animal, obtida exclusivamente da nata do leite, resultante do batimento e concentração de gordura láctea. produto com teor mínimo de gordura láctea de 80%, isento de corantes artificiais, conservantes não permitidos ou gorduras vegetais. apresentação em embalagem de 500 g, podendo ser pote plástico rígido, embalagem laminada ou similar, devidamente lacrada e íntegra, que assegure a conservação e integridade do produto. a manteiga deve possuir coloração amarela uniforme, odor e sabor característicos, sem ranço, partículas estranhas, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa a qualidade. produto deve atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA, mapa e ao regulamento técnico para produtos lácteos. a embalagem deve conter rótulo completo, com: denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ e endereço do fabricante, registro no MAPA/SIF quando aplicável, além de condições de armazenamento. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 6 (seis) meses restantes a contar da data de recebimento.	ITAMBÉ, PIRACANJUBA, CANTO DE MINAS igual ou superior qualidade

1.6. Com relação às marcas indicadas como referência, a interessada poderá apresentar proposta de outras marcas, desde que similares ou de melhor qualidade. Caso a empresa interessada deseje apresentar propostas com outras marcas, deverá apresentar amostras para avaliação, caso seja a proposta classificada em primeiro lugar. No caso de as marcas forem qualquer uma dessas referenciadas acima, não haverá necessidade de apresentação de amostras.

1.7. Caso a licitante apresente marca diversa da referência indicada, poderá ser exigida a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para análise da compatibilidade e qualidade do produto, desde que classificada provisoriamente em primeiro lugar.

2. Justificativa da Contratação

2.1. A contratação de gêneros alimentícios para merenda escolar em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) justifica-se pela necessidade de garantir o direito à alimentação adequada e saudável aos estudantes, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ela visa assegurar o fornecimento contínuo de refeições balanceadas, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e o rendimento escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino e educação infantil. A alimentação escolar é, para muitos estudantes, uma das principais refeições do dia, sendo essencial para a permanência e o sucesso no ambiente educacional. Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios permite o cumprimento das diretrizes do PNAE, como a oferta de alimentos de qualidade, o respeito aos hábitos alimentares regionais e a promoção de práticas alimentares saudáveis. Também atende à obrigatoriedade de inclusão de produtos da agricultura familiar, fortalecendo a economia local e incentivando a produção sustentável.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender um período de 12 (doze) meses. No entanto, a quantidade registrada poderá ser renovada, desde que essa prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata.

2.3. Caso a ata de registro de preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, antes da prorrogação da ata e/ou da renovação do quantitativo, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade dos preços registrados.

2.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5. Portanto, a contratação é indispensável para garantir a execução adequada do programa, a segurança alimentar dos alunos e o pleno funcionamento das atividades escolares nas escolas e CEMEI's. Enfim, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos materiais e equipamentos.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, registro de preços, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Fundamenta-se a contratação por meio de pregão por se tratar de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21;

3.3. Nos itens onde os valores estimados forem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional gozam de prioridade de contratação, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2 O Critério de seleção será **o menor preço** por item obtido nas propostas.

4.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade entregue, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do serviço.

5. Prioridade para ME/EPP Locais ou Regionais

5.1. Nos itens onde o valor estimado for abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, sendo exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será concedida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, com percentual de 10% (dez por cento).

5.2. De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno portesediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% do melhor preço válido**, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

5.3. Aplica-se a prioridade de contratação de microempresas locais ou regionais nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Ainda, a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Bom Jesus de Goiás/GO.

5.4. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Bom Jesus de Goiás/GO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no *caput*, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

6. Estimativas dos Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida totalizou o montante R\$ 1.787.751,50 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

6.2. Os valores unitários médios de cada item a ser registrado, na estimativa de preços, fará parte do processo administração do certame e permanecerá sigilosos.

6.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios unitários estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

7. Justificativa do Valor Unitário Estimado Sigiloso

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

7.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

7.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

7.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

7.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

7.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright ©

Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. Do Contrato.

8.1. O instrumento contratual será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. A contratação será por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preços prorrogada por igual período e o quantitativo renovado nas mesmas quantidades inicialmente registradas, conforme ditames da Lei 14.133/21.

8.3. Os valores unitários contratados serão irrevogáveis.

9. Modelo de Execução do Objeto

9.1. Os gêneros de alimentação deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e deverão ser entregues no Setor requisitante, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação da entrega regular.

9.2. Os gêneros de alimentação solicitados deverão ser de primeira qualidade, com prazo de validade mínima descritas na especificação de cada itens neste termo de referencia, a contar da entrega, estando de acordo com as normas e legislações vigentes, inclusive do Ministério da Saúde - ANVISA.

9.3. As embalagens dos gêneros de alimentação deverão conter o número do lote, data de validade e de fabricação.

9.4. Assiste ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás/GO o direito de solicitar amostra de materiais que entenda necessário para comprovar sua qualidade, principalmente quando a marca apresentada pela licitante não é reconhecida pelo mercado. Nessa situação, a licitante terá o prazo de 05 (dias) úteis para apresentar as amostras solicitadas.

9.5. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

9.6. Indicar representante para relacionar-se com o setor de Licitações e Contratos como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos itens.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer gêneros de alimentação com defeito, vencido ou impróprio para o uso.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.11. Constituem responsabilidades do contratado, além das demais previstas na Lei de contratos ou dele decorrentes:

- 9.12. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e executando os serviços de primeira qualidade;
- 9.13. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições;
- 9.14. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.15. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 9.16. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 9.17. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 9.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 9.19. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 9.20. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 9.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

10. Das Amostras

- 10.1. Poderá ser exigido amostra do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverá ser entregue no endereço do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás/GO, sito Rua JK sn em Bom Jesus de Goiás/GO, no horário e data agendados com o Pregoeiro. A amostra poderá ser entregue pessoalmente, caso a licitante assim prefira.
- 10.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo. As amostras deverão estar na embalagem original do produto
- 10.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
- 10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 10.5. A licitante poderá acompanhar os testes das amostras.
- 10.6. A partir da homologação do processo, a licitante vencedora deverá fornecer no prazo máximo de 03 (três) dias uma unidade de cada amostra, quando solicitado.
- 10.7. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos nas especificações constantes deste Termo de Referência;
- 10.8. Caso a amostra de itens de alimentação seja aprovada ou reprovada, esta será colocada à disposição da licitante, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para sua retirada. Não sendo retirada nesse prazo, a amostra será descartada pela Administração.

11. Critérios de Medição e Pagamento

11.1. O pagamento dos gêneros de alimentação entregues será realizado de uma única vez, em sua totalidade prevista na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento regular dos materiais solicitados na Ordem de Fornecimento.

11.2. A aferição da entrega dos gêneros de alimentação para fins de pagamento será realizada por servidor do Fundo Municipal de educação designado para esse fim – fiscal do contrato.

12. Da Habilitação

12.1. Além das regras e condições previstas no item 8, deste termo de referência, os materiais deverão ser entregues no endereço do setor demandante, em local especificado na Ordem de Fornecimento.

i) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

ii) Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.2. Será recomendado à licitantes de os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

12.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

iv) Habilitação Técnica

a) No caso de produtos de origem animal – ovos - documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária/vigilância sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);

12.3. Em casos de serviços de processamento de carnes ficará à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens, conforme o caso previsto em legislação específica.

13. Da Subcontratação

13.1. Não será admitida a subcontratação dos fornecimentos dos gêneros de alimentação.

14. Requisitos da Contratação

14.1. Além das regras e condições previstas neste termo de referência, os gêneros de alimentação deverão ser entregues no Setor de Compras demandante, em local especificado constante na Ordem de Fornecimento.

14.2. Os requisitos da contratação e aquisição dos gêneros de alimentação, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente das atividades da Secretaria de Educação, inclusive com relação à qualidade dos produtos e prazos de validade.

14.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

14.3.1. Qualidade dos Gêneros de Alimentação: Os gêneros de alimentação deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança durante sua regular utilização, inclusive atendendo às regras da ANVISA.

14.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os gêneros de alimentação deverão ser compatíveis com as especificações técnicas padrões para a fabricação desses materiais, atendendo às necessidades específicas para a sua regular utilização, com o objetivo de garantir durabilidade e eficiência no fim a que se destinam.

14.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de não entrega do objeto, incluindo a quantidade a ser contratada, bem como a qualidade necessária e suficiente para o fim a que se destina. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

14.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os gêneros de alimentação, conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

14.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos gêneros de alimentação deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

14.3.6. Garantia dos Produtos: Os gêneros de alimentação a serem fornecidos deverão contar com garantia de qualidade, validade mínima de cada item e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades, antes do uso.

14.3.6. Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

14.3.7. Conformidade com as Normas Ambientais: Os gêneros de alimentação deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental de sua utilização pelos alunos, principalmente.

14.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Município de Bom Jesus de Goiás/GO procurará a seleção de fornecedores qualificados e a aquisição dos gêneros de alimentação que atendam às necessidades técnicas, legais e operacionais de suas utilizações regulares e diárias.

15. Modelo e Gestão do Contrato.

15.1. O instrumento contratual será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

15.3. Os materiais deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

15.5. O Fundo Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. A entrega dos gêneros de alimentação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás-GO.

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos gêneros de alimentação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal do contrato informará à Secretaria de Educação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Educação.

15.12. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais.

15.13. A Secretaria de Educação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

16. Descrição da Solução como um Todo

16.1. Os gêneros de alimentação a serem adquiridos pela Secretaria de Educação, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

16.2. Portanto, a aquisição dos materiais deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

16.3. Devido às características dos materiais, principalmente em decorrência de suas naturezas de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor, haja vista que esses produtos não possuem tais exigências comerciais, além daquelas já previstas neste Termo de Referência.

16.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de registro de preços, processado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

17. Das Obrigações das Partes

17.1. Obrigações da Secretaria de Educação

- 17.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora;
- 17.1.2. Fornecer e colocar à disposição da fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;
- 17.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
- 17.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e do fornecimento;
- 17.1.5. Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.1.6. Fiscalizar a entrega através do setor/servidor competente;
- 17.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento regular dos produtos – fiscal do contrato.
- 17.1.8. Fiscalizar todas as demais regras e condições previstas neste termo de referência.
- 17.1.9. Verificar a qualidade dos itens entregues, inclusive validade e qualidade dos produtos e suas embalagens.

17.2. Da Contratada

- 17.2.1. Manter preposto junto à Secretaria de Educação, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de entrega dos gêneros de alimentação, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos produtos a serem entregues;
- 17.2.2. Entregar os gêneros de alimentação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de atentar às regras e obrigações definidas neste Termo de Referência;
- 17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após a conclusão do respectivo processo de apuração;
- 17.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 17.2.5. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição de veículos sem condições de trabalho;
- 17.2.6. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos gêneros de alimentação;
- 17.2.8. Manter durante toda a entrega dos gêneros de alimentação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

18. Das Sanções Administrativas

- 18.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 A sanção prevista do inciso II, do item 18.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.7. A sanção prevista no inciso III, do item 18.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Da Adequação Orçamentária

19.1. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicar as fontes de recursos financeiros e orçamentários para possíveis aquisições dos materiais. No entanto, os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais correrão pelo Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás-GO, no exercício de 2026.

Bom Jesus de Goiás/GO, 16 de abril de 2026.

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA

Secretaria Municipal de Educação

Secretária



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

Ao
Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.



c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Educação.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº ____ - ____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: __/____

PROCESSO Nº ____ - ____.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/____ - ____ , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificado e mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento inicial, em estrita observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: As aquisições ou contratações adicionais (adesões) por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (100%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que o atendimento não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo quarto: É vedada a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Estadual ou Federal), salvo se houver expressa previsão em regulamento municipal e reciprocidade justificada no processo, em respeito às orientações de controle do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{365}{365} \quad I = 0,00038438$$

365

365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a

conferência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.



7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Fundo Municipal de Educação quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Único: Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus de Goiás – GO, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO

C.N.P.J. nº ____/____-__

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NÚMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE» E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDereco_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDereco_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDereco_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDereco_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS, na sede do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17

a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/S serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da entrega dos produtos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS efetivamente fornecidos.



7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do material.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos produtos contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

7.15. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e deverão ser entregues no Setor designado pela setor demandante, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação da entrega regular.

7.16. Os materiais solicitados deverão ser de primeira qualidade, aprovados pelo INMETRO, conforme o caso, estando de acordo com as normas e legislações vigentes.

7.17. As embalagens dos materiais deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação, conforme o caso.

7.18. Assiste ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO o direito de solicitar amostra de materiais que entenda necessário para comprovar sua qualidade, principalmente quando a marca apresentada pela licitante não é reconhecida pelo mercado. Nessa situação, a licitante terá o prazo de 05 (dias) úteis para apresentar as amostras solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

8.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora;

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e do fornecimento;

d) Notificar a fornecedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a entrega através do setor/servidor competente;

f) Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento regular dos produtos – fiscal do contrato.

g) Fiscalizar todas as demais regras e condições previstas neste termo de referência.

9.4 - Da Contratada:

a) Manter preposto junto ao Fundo Municipal de Educação, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de entrega dos materiais de expediente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos produtos a serem entregues;

b) Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de atentar às regras e obrigações definidas neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após a conclusão do respectivo processo de apuração;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

e) Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição de veículos sem condições de trabalho;

f) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;



- g) Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- m) A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o terceiro dia útil de atraso, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre a totalidade do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 03 (três) dias úteis na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e deverão ser entregues no Setor requisitante, conforme endereço a ser detalhado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação da entrega regular.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, devendo o a contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela secretaria demandante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

15.2. Este Contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº «NO_LICITACAO» e à proposta do licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PEDIDOS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, se houver, serão analisados pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias e respondidos no prazo de até 03 (três) dias após a conclusão da análise feita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. O instrumento contratual será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás - GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.



17.2. O instrumento contratual será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

17.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.4. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência.

17.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

17.6. O Fundo Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação.

17.8. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da entrega emitirá notificações para a correção da entrega, determinando prazo para a correção.

17.11. O fiscal do contrato informará ao Fundo Municipal de Educação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, principalmente quanto a qualidade e quantidade os produtos, o fiscal da entrega comunicará o fato imediatamente ao Fundo Municipal de Educação.

17.13. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da entrega contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da entrega, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos bens.

17.14. O Fundo Municipal de Educação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da entrega, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

19.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE



20.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás - GO com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus de Goiás, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____